

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1978.
 PAULO EGYDIO MARTINS
 Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda
 Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 8 de maio de 1978.
 Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.533, DE 8 DE MAIO DE 1978

Cria unidades escolares

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 83 da Lei 9117 de 30 de janeiro de 1967 e considerando o disposto no Decreto 2.957 de 4 de dezembro de 1973,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, nos municípios adiante mencionados, as seguintes Unidades Escolares:

I — DRE DO LITORAL

- a) Município de Santos
 1. EEPG (Agrupada) da Casa da Criança
 2. EEPG (Agrupada) do Orfanato Santista
 3. EEPG (Agrupada) do Jardim Piratininga
 b) Município de Caraguatatuba
 1. EEPG (Agrupada) do Bairro da Estufa

II — DRE DO VALE DO PARAÍBA

- a) Município de São José dos Campos
 1. EEPG da Vila Tatetuba
 2. EEPG de São José dos Campos
 3. EEPG das Chácaras Reunidas
 4. EEPG da Vila Tesouro
 5. EEPG (Agrupada) do Jardim Colonial
 6. EEPG (Agrupada) da Vila Rossi
 7. EEPG (Agrupada) do Bairro Torrão de Ouro
 8. EEPG (Agrupada) do Bairro da Buquirinha
 b) Município de Lorena
 1. EEPG do Bairro da Fonte Nova

III — DRE DE SOROCABA

- a) Município de Itai
 1. EEPG (Agrupada) da Vila São Salvador
 b) Município de Aplai
 1. EEPG do Bairro Pinheiros
 2. EEPG (Agrupada) do Bairro Santa Bárbara
 3. EEPG (Agrupada) de Vila Velha
 c) Município de Buri
 1. EEPG da Floresta Nacional

IV — DRE DE CAMPINAS

- a) Município de Americana
 1. EEPG (Agrupada) da Praia Azul com a denominação de EEPG (Agrupada) Profa. Sinésia Martini
 b) Município de Amparo
 1. EEPG do Jardim Santana
 c) Município de Campo Limpo Paulista
 1. EEPG do Jardim Santa Lúcia
 d) Município de Capivari
 1. EEPG (Agrupada) da Fazenda Sobrado
 e) Município de Jundiaí
 1. EEPG do Bairro Ivoturacaiá
 2. EEPG da CAIC
 3. EEPG do Jardim Guanabara
 f) Município de Moji-Guaçu
 1. EEPG do Jardim Santo André
 2. EEPG do Bairro do Itaquí
 g) Município de Paulínea
 1. EEPG (Agrupada) do Bairro Santa Terezinha
 h) Município de Piracicaba
 1. EEPG (Agrupada) do Parque Jupitá, com a denominação de EEPG (Agrupada) Comendador Luciano Guidotti
 i) Município de Santa Bárbara D'Oeste
 1. EEPG (Agrupada) do Jardim São Francisco
 j) Município de Sumaré
 1. EEPG (Agrupada) do Bairro Nova Boa Vista
 2. EEPG (Agrupada) do Jardim São Francisco

V — DRE DE BAURU

- a) Município de Pedernópolis
 1. EEPG de Gualanás

VI — DRE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- a) Município de São José do Rio Preto
 1. EEPG do Bairro Gonzaga de Campos

VII — DRE DE ARAÇATUBA

- a) Município de General Salgado
 1. EEPG do Bairro Prudêncio e Moraes
 2. EEPG de Nova Castilho

VIII — DRE DE PRESIDENTE PRUDENTE

- a) Município de Flórida Paulista
 1. EEPG de Atlântida
 b) Município de Panoramita
 1. EEPG de Monteiro Lobato
 c) Município de Presidente Prudente
 1. EEPG (Agrupada) da Vila Nova Prudente

IX — DRE DE MARÍLIA

- a) Município de Marília
 1. EEPG de Lácio

X — DRE DO VALE DO RIBEIRA

- a) Município de Iguape
 1. EEPG (Agrupada) do Bairro Icapara
 b) Município de Juquiá
 1. EEPG (Agrupada) da Vila Florindo

Artigo 2.º — O Secretário de Estado da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.a a 4.a séries.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 8 de maio de 1978
 Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

IMPrensa Oficial do Estado S/A DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanduick Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 400,00
 Semestral Cr\$ 200,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 4,00
 Número atrasado Cr\$ 4,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca, n.º 1921 — CEP 02103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominado à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade Ramal 220 Arquivo-Xerox Ramal 223
 Assinaturas Ramal 221 Oficina do Jornal Ramal 229
 Venda avulsa (impressos) Ramal 246 Artes Gráficas Ramal 259

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente 92-2863
 Diretor Administrativo 292-3637
 Diretor Comercial 92-3024
 Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5430

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL: Rua Marla Antônio, 294 256-7232

DECRETO N.º 11.534, DE 8 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Encarregado de Setor (Oficina), referência 16, o enquadramento da antiga função de Artífice, exercida por Manoel Messias Pina, dado pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, como Pintor, referência 10.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 8 de maio de 1978
 Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.535, DE 8 DE MAIO DE 1978

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme SG-442/78, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração;

I — pertencentes à Secretaria da Justiça:
 a) de folhas 3 do CAM — 603/78 — Departamento dos Institutos Penais do Estado P. F. T. "Santa Maria Eufrásia Pelletier";
 II — pertencentes à Secretaria da Fazenda:
 a) de folhas 3 do CAM — 290/78 — Coordenação da Administração Tributária — Delegacia Regional Tributária de Campinas;
 b) de folhas 3 do CAM — 1981/77 — Coordenação da Administração Tributária — Delegacia Regional Tributária de Araçatuba;
 III — pertencentes à Secretaria da Educação:
 a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 — Divisão Regional de Ensino da Capital;
 1.1 — de folhas 5 do CAM — 611/78 — Centro Estadual Interescolar «José Rocha Mendes» 6.a DE — DRE — 7552/77;
 1.2 — de folhas 7 do CAM — 611/78 — EEPG «Prof. João Ramacciotti» — 9.a DE — DRE — 7665/77;
 1.3 — de folhas 9 do CAM — 611/78 — EEPG «Profa. Zuleika Ferreira da Costa Aguiar» — 6.a DE — DRE — 6935/77;
 1.4 — de folhas 11 do CAM — 611/78 — EEPG — «Barão de Souza Queiroz» — 9.a — DE — DRE — 7500/77;
 1.5 — de folhas 13 do CAM — 611/78 — EEPG «Antonio de Pádua Vieira» — 10.a DE — DRE — 7553/77;